

Marilda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de interesse público, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, e do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por tempo determinado, pessoal para Obras e Educação, para atender necessidades temporárias de interesse público.

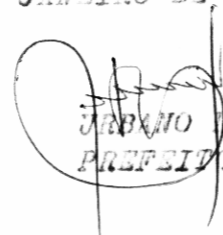
Parágrafo Único: As pessoas cujo prorrogação de contrato é autorizada preencher os cargos de: 05 serenos, 09 operários, 05 vigias, 05 motoristas, 01 jardineiro e 01 operador de máquinas.

ARTIGO 2º - Os contratos a que se refere esta Lei não poderão ter seus termos finais após o dia 31 de março de 1997.


ARTIGO 3º - Qualquer contratação nova só poderá ser feita em substituição as autorizadas por esta Lei sendo sua quantidade restritiva.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 1997.

  
URBANO KNORST  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
IRENE LUCIA MASTEL DA CRUZ  
DIRIGENTE DE EQUIPE